

PpgNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais
e Sintéticos Bioativos

EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL Nº 01 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 04/2018/PpgNSB/CCS, de 24 de agosto de 2018, faz saber que será realizada consulta aos professores e servidores técnico-administrativos que prestam serviço ao Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PPgNSB) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), bem como aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do referido Programa de Pós-graduação, para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do PpgNSB/CCS/UFPB (Gestão de dois anos, a contar da data de emissão da portaria de designação pela reitora) e estabelece as seguintes normas:

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de consulta define-se como um mecanismo de participação de todos os que fazem o Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PpgNSB/CCS/UFPB), na escolha de seu Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

II - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Período	Etapa
03/09/2018	Lançamento do edital
04 e 05/09/2018	Prazo para impugnação do edital
10/09/2018	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
17 a 21/09/2018	Prazo para inscrição das chapas
24/09/2018	Divulgação das chapas pela Comissão
25 e 26/09/2018	Prazo para impugnação das chapas
27/09/2018	Divulgação das chapas homologadas
28/09/2018	Divulgação do colégio eleitoral
01 e 02/10/2018	Prazo para impugnação do colégio eleitoral
03/10/2018	Divulgação da lista final do colégio eleitoral
04/10/2018	Sorteio das chapas
15/10/2018 das 09 às 17h00	Realização da consulta





PgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais
e Sintéticos Bioativos

15/10/2018 (após a consulta)	Apuração e divulgação do resultado
16 e 25/10/2018	Prazo para apresentação de recursos
26/10/2018	Homologação do Resultado Final
31/10/2018	Encaminhamento do Relatório Final ao CCS

2.2 O processo será encerrado com a apresentação de relatório, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PPgPNSB/CCS/UFPB), no dia 26 de outubro de 2018.

III – DOS CANDIDATOS

3.1 Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes permanentes do PPgPNSB, com vínculo funcional com a UFPB, devidamente inscritos para essa postulação, segundo as Normas seguintes.

3.2 Para a inscrição dos candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) do PPgPNSB/CCS/UFPB, exigir-se-á o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 3.2.1 Estar credenciado como Professor Permanente no PPgPNSB/CCS/UFPB;
- 3.2.2 Estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB;
- 3.2.3 Ser professor em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3.3 A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição da chapa, na Secretaria do PPgPNSB/CCS/UFPB (09h às 17h) encaminhada à Comissão Eleitoral, contendo:

- 3.3.1 Requerimento de inscrição da chapa;
- 3.3.2 Proposta de trabalho da chapa;
- 3.3.3 Comprovante de lotação dos candidatos;
- 3.3.4 Regime de trabalho dos candidatos;
- 3.3.5 Declaração de aceitação dos termos da presente norma.

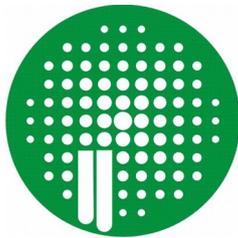
3.4 A Comissão sorteará os números das chapas, sendo facultada a presença de um representante dos candidatos inscritos por chapa.

IV – DOS ELEITORES

4.1 São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionados:

- 4.1.1 Todos os professores, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB, credenciados no PPgPNSB/CCS/UFPB, compreendendo os professores permanentes e colaboradores;
- 4.1.2 Todos os servidores técnico-administrativos, com vínculo funcional com a UFPB e designados para atuar no PPgPNSB/CCS/UFPB;





PgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais
e Sintéticos Bioativos

4.1.3 Todos os estudantes regularmente matriculados no programa objeto da consulta, exceto alunos especiais.

V – DA NATUREZA DO VOTO

5.1 Com relação à natureza dos votos estabelece-se o que se segue:

5.1.1 O voto será secreto;

5.1.2 O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

VI – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 Cada eleitor só poderá votar uma única vez;

6.2 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios: a) O docente que for estudante ou servidor técnico-administrativo votará como professor; b) O servidor técnico-administrativo que também for estudante votará como servidor.

6.3 O eleitor terá que se identificar no ato da votação com qualquer dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Estudantil ou Carteira Profissional;

6.4 Em caso de tumulto no ambiente da seção a consulta será temporariamente ou definitivamente suspensa, a juízo da Comissão Eleitoral, fazendo constar no relatório o ocorrido;

6.5 Na listagem nominal será registrado, pelos membros da mesa, o número de votantes de cada urna;

6.6 Os membros da mesa receptora de voto serão designados pela Comissão Eleitoral.

VII – DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral;

7.2 A apuração será iniciada após o encerramento geral da consulta;

7.3 Após abertura das urnas serão contados os votos e conferidos com o número de votantes na lista de votação;

7.4 Quando surgirem dúvidas sobre a validade do voto, a decisão será tomada pelos membros da Comissão Eleitoral;

7.5 Cada voto apurado será riscado em X, no verso, para evitar contagem dupla;

7.6 Os votos nulos e/ou em brancos serão separados para contagem final;

7.7 Só será considerado válido o voto que estiver marcado corretamente em uma só chapa.

7.8 A Comissão Eleitoral procederá a atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária votante dentro dos princípios da proporcionalidade.

7.9 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);

b) Segmento Técnico Administrativo: 15% (quinze por cento);





PgPNSB

Pós Graduação em Produtos Naturais
e Sintéticos Bioativos

c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento);

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias.;

8.2 A consolidação geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral;

8.3 Será proclamada vencedora:

a) No caso de Chapa Única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;

b) No caso de duas ou mais Chapas, a que obtiver a maioria absoluta de votos.

8.4 A Comissão Eleitoral fará uma ata final e encaminhará o resultado ao Colegiado do PPgPNSB/CCS/UFPB para apreciação e homologação. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro do Centro de Ciências da Saúde para homologação e a indicação da Chapa vencedora ao Reitor;

8.5 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

João Pessoa, 03 de setembro de 2018.

A COMISSÃO ELEITORAL

Prof.^a Dr.^a Sandra Rodrigues Mascarenhas (representante docente titular)

Joanda Paolla Raimundo e Silva (representante discente titular)

Nilmar Nincia Neves de Medeiros (representante dos servidores titular)

Prof. Dr. José Maria Barbosa Filho (representante docente suplente)

Lucas Silva Abreu (representante discente suplente)

Ana Paula Gomes Moura (representante dos servidores suplente)

